

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo – PA, 13 de agosto de 2021.

THIAGO REIS PIMENTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:198B4136

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização dos veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA - ABERTURA: 27/08/2020 às 10h00m – EDITAL: Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro no horário das 08h00m às 13h00m.

São Félix do Xingu - PA, em 16/08/2021

ADELMISON NASCIMENTO DA SILVA

Pregociro

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:FAEBDA3B

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de Gênero Alimentícios para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA - ABERTURA: 30/08/2021 às 10h30m – EDITAL: Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro no horário das 08h00m às 13h00m.

São Félix do Xingu - PA, em 16/08/2021

ADELMISON NASCIMENTO DA SILVA

Pregociro

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:649B0FA8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021

DECRETO Nº 029/2021 /GAPMSAGA
São Geraldo do Araguaia-Pará, 12 de agosto de 2021

Regulamenta o funcionamento da Central do Empreendedor no âmbito da administração municipal, no município de São Geraldo do Araguaia-Pará e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, *Jefferson Douglas Jesus Oliveira*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais.
Considerando a necessidade de fomentar o empreendedorismo no Município de São Geraldo do Araguaia-Pará, por intermédio da

formalização e legalização de empresas com o objetivo de contribuir para a melhoria do desenvolvimento econômico e social e garantir a sustentabilidade das empresas locais;

Considerando o capítulo III da Lei Complementar nº 14 de dezembro de 2006 no que tange ao processo de desburocratização nos processos de abertura, alteração e baixa de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;
Considerando a Lei Federal nº 11.598 de 05 de dezembro de 2007, que trata da simplificação e desburocratização dos procedimentos relativos ao registro e legalização de empresas e negócios – REDESIM;

Considerando o art. 72 da Lei Geral Municipal nº 357/2010, que instituiu em âmbito municipal a criação da Central do Empreendedor.
DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto tem por objetivo regulamentar a abertura e o funcionamento da Central do Empreendedor no âmbito do Município de São Geraldo do Araguaia-Pará.

Capítulo I

Da Abertura

Art. 2º. A abertura da Central do Empreendedor terá por objetivo principal a disponibilização de um espaço único de atendimento aos empreendedores informais, potenciais empresários, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, proporcionando-lhes informação, orientação e serviços, de forma integrada, objetiva, simples e eficaz. Caberá à Prefeitura:

- Disponibilizar o espaço físico para a instalação da Central do Empreendedor;

- Prover a Central do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo;

Designar atendentes com perfil recomendado para a Central do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia;

Receber os profissionais técnicos do SEBRAE/PA para orientação e acompanhamento da Central do Empreendedor;

Desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Central do Empreendedor;

Supervisionar os serviços disponibilizados na Central do empreendedor pelo município e pelos parceiros;

Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste convênio, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do município utilizado na Central do Empreendedor;
Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Central do Empreendedor.

Divulgar e dar ampla publicidade das oportunidades de compras do Município

Divulgar e dar ampla publicidade das soluções de orientações e capacitações empresariais oferecidas que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas;

Realizar parceria com no mínimo duas outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela central do Empreendedor que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas;

Organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Microempreendedores Individuais;

Registrar todos os atendimentos em planilha ou sistema próprio do município;

Capítulo II

Do Funcionamento

Art. 3º. Para a consecução dos seus objetivos no que diz respeito ao funcionamento da central do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, alteração e baixas de empresas, incluindo apoio para elaboração do plano de negócios, pesquisa de